



LEI N.º 10.034, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 46-B, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46-B. A Gratificação Especial por atividades junto ao Departamento Municipal de Iluminação poderá ser concedida a servidores que desempenhem suas funções no referido Departamento, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
02	Gratificação Especial pelo exercício do cargo de motorista junto ao Departamento Municipal de Iluminação	1.957
03	Gratificação Especial pelo exercício do cargo de Eletricista ou de Operador de Rede de Eletrificação junto ao Departamento Municipal de Iluminação	5.219

§1.º...

§2.º...

§3.º...

§4.º...”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de março de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças